

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO/JAGUARIUNA

Termo de Referência 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

16/2025 932929-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO FRANCISCO DE SOUZA 18/08/2025 13:19 (v /JAGUARIUNA CAMPOS 4.3)

Status

Outras informações

CONCLUIDO

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- **1.1.** Contratação de empresa para aquisição de 4 (quatro) Notebooks e 2 (dois) Smartphones para o Departamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna (SAAEJA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **1.2.** O Departamento Administrativo do SAAEJA necessita da aquisição dos notebooks e smartphones com o objetivo de aprimorar a execução de atividades administrativas, garantir maior mobilidade, eficiência na comunicação interna e externa, e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.
- 1.3. Descrição dos Itens e Especificações Técnicas:

N° DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
1	NOTEBOOK	UNID.	4	R\$ 4.580,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- NOTEBOOK NOVO;
- Processador: Intel Core i7/i9 ou AMD Ryzen 7/9 (última geração);
- Memória RAM: Mínimo de 8 GB (preferencialmente DDR5);
- Armazenamento: SSD NVMe de pelo menos 512 GB (preferencialmente 1 TB);
- Tela: 15,6" ou 16" IPS ou OLED; resolução Full HD (1920x1080) ou superior;
- Placa de vídeo: Integrada para tarefas básicas ou dedicada (NVIDIA RTX 4060/4070 ou AMD Radeon equivalente) para gráficos avançados;
- Teclado numérico lateral;
- Bateria: Autonomia mínima de 8 horas;
- Conectividade: Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2, USB-C (Thunderbolt 4), HDMI, leitor de cartão SD;
- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, COM PACOTE OFFICE COMPLETO;
- * MARCA RENOMADA NO MERCADO NACIONAL;
- * HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL;
- * ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE ATÉ 40 KM;
- *GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.

N° DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
2	SMARTPHONE	UNID.	2	R\$ 2.246,67

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- SMARTPHONE NOVO:
- Tela: AMOLED ou OLED de 6,4" a 6,7" com resolução Full HD+ (1080x2400) ou
- superior;
- Processador: Octa-core de última geração (Snapdragon 8 Gen 2/3 ou equivalente da MediaTek/Exynos);
- Memória RAM: Mínimo de 8 GB (preferencialmente 12 GB para melhor desempenho);
- Armazenamento: 128 GB ou 256 GB (expansível via microSD, se necessário);
- Câmeras: Traseira: Módulo triplo ou quádruplo com sensor principal de 50 MP ou
- superior;
- Frontal: 32 MP ou superior para selfies de alta qualidade;
- Bateria: Mínimo de 4500 mAh, com carregamento rápido de pelo menos 30W;
- Conectividade: 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2, NFC, USB-C;
- Sistema operacional: Android 15 ou equivalente atualizado;
- Resistência: Certificação IP54 ou acima, para proteção contra água e poeira;
- * MARCA RENOMADA NO MERCADO NACIONAL;
- * HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL;
- * ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE ATÉ 40 KM;
- * GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.

1.4. Formas de Execução, Garantia dos Equipamentos, Prazo de Vigência e Local de Entrega:

1.4.1. Formas de Execução:

- **1.4.1.1.** A execução do objeto dar-se-á mediante entrega única, ou seja, na sua totalidade de cada item, devidamente novos, lacrados e em perfeitas condições de uso, com o prazo para entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
- **1.4.2. Local de Entrega**: Os bens deverão ser transportados e entregues por conta da Contratada, para o seguinte endereço: **Rua Maranhão**, **nº 420**, **Jardim Bela Vista**, **Jaguariúna/SP**, **CEP 13911-416**, no horário das 8h às 15h30, Departamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna SAAEJA.

1.4.2.1. Critérios de Aceitação:

- **1.4.2.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- **1.4.2.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4.3. Da Garantia dos Equipamentos e Prazo de Vigência:

- **1.4.3.1.** Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- **1.4.3.2.** Os fabricantes dos equipamentos devem possuir Central de Atendimento com ligação gratuita e um Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.
- **1.4.3.3.** A abertura de chamados e o acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.
- **1.4.3.4.** O atendimento da garantia deve ser prestado pelos fabricantes dos equipamentos, que podem realizar os atendimentos dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.
- **1.4.3.5.** No que se refere ao item 1, do objeto:
 - **1.4.3.5.1.** O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, realizado no local de instalação dos equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses.
- **1.4.3.6.** Caso seja verificado equipamentos em má qualidade, quebrados, sujos, deteriorados ou fora das especificações técnicas descritas, o SAAEJA deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da Contratada, e até mesmo, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às medidas de penalidades descritas no Edital e seus anexos.

1.4.4. Condições e Forma de Pagamento:

- **1.4.4.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e).
- **1.5.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a contratação estão descritos no tópico 1. (**Condições Gerais da Contratação**) deste Termo de Referência, devendo a contratada atender integralmente às obrigações ali estabelecidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante processo de licitação, sob a modalidade de pregão eletrônico, e entrega única e total dos equipamentos, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato, com recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante realização de aditamento.
- **6.3.** As comunicações entre a autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Rotinas de Fiscalização

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. Fiscalização Técnica

- **6.5.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **6.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.5.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.5.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
- **6.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- **6.7**. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.8. Fiscalização Administrativa

- **6.8.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.8.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato

- **6.9.1**. Cabe ao gestor do contrato:
- **6.9.2.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **6.9.3.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.9.4.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **6.9.5.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **6.9.6.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **6.9.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral dos equipamentos, condicionado à verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas e à apresentação da nota fiscal correspondente.

7.2. Prazo e forma de pagamento

- **7.2.1.** Conforme estipulado no tópico 1.4.4. deste Termo de Referência e tópico 4.3. do Estudo Técnico Preliminar.
- **7.2.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.2.4.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **8.2.1.** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **8.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **8.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

- **8.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- **8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- **8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- **8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- **8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- **8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - **8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- **8.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **8.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.14.** Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. A execução do objeto está pormenorizada no tópico 1.4.1. deste Termo de Referência e no tópico 4.2.2. do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

Conforme disposto em Edital.

9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Conforme disposto em Edital.

9.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

• Conforme disposto em Edital.

9.3.2. Qualificação Técnica

9.3.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

9.4. Disposições gerais sobre habilitação

- **9.4.1.** Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **9.4.2.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **9.4.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.4.4.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.4.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. R\$ 22.813,33 (vinte e dois mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).
 - **10.1.1.** A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedor especializado no setor, além da consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e Painel de Preços do Governo Federal (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), considerando valores praticados em contratações semelhantes.
 - **10.1.2.** A média dos preços apurados servirá como parâmetro para a definição do valor estimado no processo licitatório, assegurando a economicidade e a compatibilidade com o mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/Unidade: 05.01.01.17.512.0083.1335;
 - II) Fonte de Recursos: 4 Recursos Próprios da Administração Indireta;
 - III) Elemento de Despesa: 4.4.90.52;
 - IV) Serviços de Pessoa Jurídica: Ficha 644.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)
 - 13.1. Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Tópico aplicável após o trâmite final do processo de licitação, quando houver a licitante vencedora.]

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Local-UF,	ae	ae 20

(Nome e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUSE MARA BAIAO

Ouvidora - Fiscal Administrativa

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI

Diretora do Departamento de Tratamento e Manutenção da Água - Fiscal Técnica

WANDERLEY TEODORO FILHO

Superintendente da Autarquia Municipal SAAEJA